



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>28812/2023</u>	
Recebido em:	<u>06/06/2023</u>
Horário:	<u>19:25</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 06 DE JUNHO 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, o valor restante de R\$ 12.742.516,83 (doze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n.º 14.785.598/0001-86, oriundo de recursos ordinários do exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 41, inciso I, e artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64.

§1º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fontes de recursos descritas no anexo I da presente Lei.

§2º Na fonte 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde, já foram utilizados, do valor total apurado, R\$ 3.330.299,05 (Três milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e noventa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

e nove reais e cinco centavos), referente os 10% do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, previstos na LOA.

§3º Na fonte 215 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços de Saúde, já foram utilizados, do valor total apurado, R\$ 1.005.806,46 (Um milhão, cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), referente os 10% do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, previstos na LOA.

§4º Na fonte 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual, já foram utilizados, do valor total apurado, R\$ 453.082,51 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente os 10% do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, previstos na LOA.

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente em atividades de custeio, investimentos em infraestrutura, com contrapartidas de obras de unidades de saúde contempladas com convênios, e ampliação de atendimentos de especialidades médicas, tais como, pediatria e ortopedia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 06 DE JUNHO DE 2023.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na unidade gestora Fundo Municipal de Saúde na forma que especifica.

Após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2022, apurou-se que a Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 14.785.598/0001-86**, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no artigo 43, § 2º, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 18.040.093,68 (dezoito milhões, quarenta mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Informamos que do valor total apurado acima mencionado, uma parte foi utilizada mediante autorização presente na LDO, restando o valor de R\$ 12.742.516,83 (doze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme as fontes de recursos detalhadas no anexo I.

A composição do valor apurado se dá da seguinte forma, aproximadamente R\$ 3.237.909,40 (três milhões duzentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos) são recursos decorrentes de repasses para combate ao COVID, e aguardam autorização do Ministério da Saúde para serem utilizados; R\$ 1.045.435,38 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), são recursos com finalidade específica para a Rede Cuidar; R\$ 2.140.850,89 (dois milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove reais), destinado a obras e investimentos, porém deste valor, só existe lastro financeiro de R\$ 1.573.355,80 (um milhão e quinhentos e setenta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), que será utilizado em contrapartida de obras das unidades de saúde contempladas com recursos de convênios; R\$ 1.960.311,06 (um milhão novecentos e sessenta mil, trezentos e onze reais e seis centavos), composto de valores para investimento e custeio que necessitam de portarias específicas autorizando sua utilização; R\$ 327.015,62 (trezentos e três mil, nove reais e vinte e quatro centavos), referente saldo da Lei nº 173/2020; R\$ 2.187.638,68 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente valor que poderá ser utilizado em custeio, sendo a finalidade principal dar continuidade aos atendimentos de pediatria e ortopedia, bem como os repasses de valores recebidos no final do exercício de 2022 para a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos provenientes de emendas Parlamentares.

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os investimentos que necessitam ser realizados na Secretaria de Saúde, incluindo atividades de custeio, investimentos em infraestrutura, como a construção de novas unidades de Saúde e Pontos de apoio que estão sendo licitadas, bem como os atendimentos de especialidades médicas, tais como, pediatria e ortopedia, visando garantir uma boa execução orçamentária do Município de Nova Venécia. E serviços prestados à população Veneciana.

A proposição ora encaminhada também necessita do aval da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, a saber:

Art. 17. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias que compete ao Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

[...]

XI – orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como: autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 106. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 119. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 06 DE JUNHO DE 2023.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**